



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº- 061/2007. Orós em 17 de Dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a tomar obrigatório o acesso aos portadores de deficiência física em todas as construções de imóveis no município de Orós, e dá outras providências, etc.

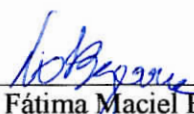
Faço saber que A CÂMARA municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a tomar obrigatório o acesso às pessoas portadoras de deficiência físicas, através de inclusão de rampas nas construções dos imóveis no município de Orós, a partir da data de aprovação desta lei.

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 17 de Dezembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Maciel Bezerra  
Prefeita Municipal